

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020 – PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 - PMSMT

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

Por este instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO “Concerto & Conserto”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.444.958/0001-53, com sede na Rua Firmino Teixeira Amaral, 1666 – Bairro: Angelin – CEP: 64.034-125, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Vitalino Manoel da Luz Filho, portador da cédula de identidade nº 1.632.217 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 825.390.303-00, **Representante Exclusivo** da BANDA LENE ALVES & BANDA, para apresentação no dia 25/02/2020, com o mesmo endereço profissional, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, através de representação exclusiva, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO.

1.1. *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda “Lene Alves & Banda”, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, no dia 25/02/2020.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO.

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$: 8.000,00 (oito mil reais)**, os quais serão pagos, mediante o atesto da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

2.2. O valor será pago após no primeiro dia útil, após a prestação dos serviços, qual seja: dia 27 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS.

3.1. As despesas de execução dos serviços decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à conta da dos recursos do TESOIRO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	13.392.0038.2290 - Manutenção das Ações da Sec. Meio Ambiente, Cultura e Turismo	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA	1.001.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

5.1. Este Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério das partes, no caso de ocorrer o entendimento da não obrigatoriedade da prestação dos serviços,

ou ainda na hipótese da transferência de contrato a terceiros no todo ou em partes, sem prévia autorização da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

6.1. O Contrato reger-se-á pelo que foi aqui acordado e pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este instrumento é de prestação de Serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade de ordem trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, quando for o caso, que responda pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM.

8.1. Fica eleito o Fórum desta cidade de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO com as testemunhas abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI

José Lincoln Sobral Matos

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vitalino Manoel da Luz Filho
VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO

“Concerto & Conserto”
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 - PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO “Concerto & Conserto”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.444.958/0001-53, com sede na Rua Firmino Teixeira Amaral, 1666 – Bairro: Angelin – CEP: 64.034-125, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Vitalino Manoel da Luz Filho, portador da cédula de identidade nº 1.632.217 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 825.390.303-00, **Representante Exclusivo** da BANDA LENE ALVES & BANDA, para apresentação no dia 25/02/2020.

OBJETO: *Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda “Lene Alves & Banda”, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, no dia 25/02/2020.*

VALOR: R\$: 8.000,00 (oito mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio - PI, 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: FRANCISCO F. M. MESQUITA “Mesquita Locações”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.893.003/0001-95, com sede na Rua João Evangelista, 540 – Bairro: Alto da Boa Vista – CEP: 62.200-000, na cidade de Nova Russas/CE, neste ato representada por Francisco Flávio Moreira Mesquita, portador da cédula de identidade nº 2005021093603 – SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 063.365.953-31, Representante Exclusivo da BANDA NANACHICA, para apresentação no dia 25/02/2020.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda “Nanachica”, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, no dia 25/02/2020.

VALOR: R\$: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT. GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio – PI, 07 de fevereiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000034/2017 – PMSMT. INEXIGIBILIDADE N.º 006/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92 – Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, residente e domiciliado em São Miguel do Tapuio – PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e, PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, empresa com sede e foro na Capital, situada na Rua Zeferino Vieira, 544, Bairro: Vermelha, CEP: 64.019-020, Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.164.260/0001-89, neste ato representada legalmente por Cleimilton Alves Pequeno, brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade nº 1.653.695-SSP/PI e inscrito no CNPJ sob o nº 659.623.623-49, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o QUINTO ADITIVO, para Prestação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Consultoria na Elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Cadastro junto ao SICONV, SIGA, SIMEC e SISCO, necessários à consecução dos projetos de obras demandados pela Administração do município de São Miguel do Tapuio – PI, objeto do Processo Administrativo N.º 000034/2017 – PMSMT, Inexigibilidade N.º 006/2017, nos termos do art. 65, inciso II, “b” e “d”, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 5º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Sexta, do Contrato nº 006/2017 de, 10.01.2017, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA, após a assinatura deste aditivo a importância de R\$: 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$: 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para o período de 11 (onze) meses.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio, 06 de fevereiro de 2020.

Fls. _____
Ass. _____

RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2018 – PMSMT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002326/2018 – PMSMT – PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018.

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portador do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 052.695.205-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa L. A. P. DE CARVALHO – ME – “CPM Transportes”, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.211.813/0001-07, com endereço na Av. Padre Joaquim Nonato, 886 – Sala 01 – Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão – PI, neste ato por sua representante Sra. Luciane Azevedo Portela de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 637.704.583-29, doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o SEGUNDO ADITIVO ao CONTRATO N.º 026/2018 de 23.05.2018, que tem como objetivo a Prestação de Serviço de Transporte Escolar da Rede municipal de Ensino do município de São Miguel do Tapuio/PI, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente 2º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quinta, do Contrato nº 026/2018 de, 23.05.2018, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência e execução dos serviços objeto do presente termo contratual será prorrogado e passará a contar de 23.01.2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

São Miguel do Tapuio – PI, 22 de janeiro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO
TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000524/2020 – PMSMT
INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

CONTRATADA: VITALINO MANOEL DA LUZ FILHO “Concerto & Concerto”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.444.958/0001-53, com sede na Rua Firmino Teixeira Amaral, 1666 – Bairro: Angélin – CEP: 64.034-125, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada por Vitalino Manoel da Luz Filho, portador da cédula de identidade nº 1.632.217 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 825.390.303-00, Representante Exclusivo da BANDA LENE ALVES & BANDA, para apresentação no dia 25/02/2020.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato os serviços artísticos da Banda “Lene Alves & Banda”, através de seu representante exclusivo, para apresentação no Carnaval/2020 do Município de São Miguel do Tapuio – PI, promovido pela Prefeitura através da Secretaria de Administração, Governo e Finanças, no dia 25/02/2020.

VALOR: R\$: 8.000,00 (oito mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, consignado na seguinte rubrica:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONT. GRUPO
02.10.00	13.392.0038.2290	3.3.90.39.00	1.001.00

VIGÊNCIA: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e término em 30 de março de 2020.

São Miguel do Tapuio – PI, 07 de fevereiro de 2020.